



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021
CRISTALINA GOIÁS
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 12 DE 31 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do Projeto Político Pedagógico/2023, referente a Educação Infantil da Escola Espirita Anália Franco e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº. 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, Resolução CME nº 50 de 29 de novembro de 2017 e Parecer CME nº 09/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Projeto Político Pedagógico/2023, no que diz respeito a Educação Infantil da Escola Espirita Anália Franco localizada na Avenida Copacabana, esquina com a Rua Gloria – Bairro Rio de Janeiro Centro- Cristalina- Goiás – com validade até dezembro/2023.

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade do (a) Diretor (a) o cumprimento do mesmo, bem como as alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 31 dias do mês de maio de 2023.


Lívia Maria Rassi Cerce – Presidente do CME
Mônica Cândido Batista – Vice-Presidente
Denísia Ferreira da Silva – Secretária Geral
Charles Lopes de Jesus
Cleuda Cristina Gonçalves de L. Silva
Anete Guimarães Amaral
Ediane Macedo Albernaz de Souza
Paulo Rogério Santos Silva
Sirlene Grisotto

Registre-se, Publique-se, e cumpra-se.